



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem de Lei n.º 052 de 05 de outubro de 2022

Telêmaco Borba, 05 de outubro de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Senhorias o Projeto de Lei, que procede a alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 – Lei n.º 2453 de 20 de setembro de 2022 – LDO - 2023 e na Lei nº 2399 de 20 de outubro de 2021 - Plano Plurianual do Município de 2022 a 2025.

O anteprojeto de Lei em anexo visa a alteração das metas fiscais anuais, das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores constantes do Anexo de Metas Fiscais, bem como a total compatibilização das ações e metas constantes nos Anexos integrantes da Legislação Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023 e das entidades municipais envolvidas: Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba.

A razão desta Lei é o fato da revisão da estimativa de receitas correntes para o exercício de 2023, uma vez que a previsão para 2022 está menor do que a receita realizada em 2021, bem como de ações em programas para o exercício em epígrafe. Ainda, trata de alteração de metas financeiras nas ações constantes dos programas, realizada nos orçamentos do Legislativo e do Executivo, a fim de adequar valores para a execução dos Projetos/Atividades constantes da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Salutar lembrança, o fato de, por se tratar de compatibilização dos instrumentos orçamentários, ou seja, PPA, LDO e LOA, é recomendável que o presente projeto seja votado antes ou concomitante com a LOA 2023.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Pelo acima exposto, visando adequação dos instrumentos orçamentários, requesta-se que os senhores se dignem a apreciação e aprovação dos anexos e metas constantes desta lei, **em regime de urgência**.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

Exmo. Sr.
HAMILTON APARECIDO MACHADO
MD, Presidente da Câmara de Vereadores
TELÊMACO BORBA – PR.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

"Altera anexos integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 – Lei n.º 2453 de 20 de setembro de 2022 – LDO - 2023 e na Lei n.º 2399 de 20 de outubro de 2021 - Plano Plurianual do Município de 2022 a 2025".

Art. 1º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 – Lei n.º 2399/2021, parte integrante desta lei.

Art. 2º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023 ficam alteradas as metas físicas e financeiras, unidades orçamentárias, função e subfunção das ações constantes nos programas, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 2453/2022 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 2023, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2023, ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos da Lei n.º 2453/2023-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

I - Metas Anuais.

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município